



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.200/2007**

**Autoriza o Poder Executivo desapropriar Bens Imóveis, para fins de interesse social que especifica e dá outras providências.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, para fins de interesse social, bens imóveis, cadastrados nesta Municipalidade, totalizando **136.73,24 ha** (cento e trinta e seis hectares, setenta e três ares e vinte e quatro centiares), a seguir discriminados:

**IMÓVEL 1 – UM TERRENO**, denominado Fazenda São Francisco, lote 78, Gleba UM-A, 2ª parte, área de expansão urbana de Imperatriz, cadastrada no distrito 01, zona 02, quadra 426, lote 1645, unidade 001, **com área de 17.21,03 ha** (dezessete hectares, vinte e um ares e três centiares), com perímetro de 1.645,85m (um mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), devidamente matriculado sob o nº 10.945 R-1/10.945, confrontando-se pelo Norte com Severino Joaquim de Souza, ao Leste com José Pereira da Silva, ao Sul com José Arcenio Alves, ao Oeste com Antonio Gomes de Souza.

**IMÓVEL 2 – UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada Fazendinha, no lote 142, Estrada para o Povoado Bom Jesus, Gleba UM-A, 2ª parte, área de expansão urbana de Imperatriz, **com área de 20.07,56 ha** (vinte hectares, sete ares e cinquenta e seis centiares), com perímetro de 1.861,46m (um mil, oitocentos e sessenta e um metros e quarenta e seis centímetros), cadastrado no distrito 01, zona 02, quadra 405, lote 1861, unidade 001, confrontando-se ao Norte com Natanael Cipriano de Araújo e



Oséas Emídio Rocha, ao Leste com Alexandre Teixeira da Silva e Leodorio Pereira Nascimento, ao Sul com Antonio Ferreira da Silva e Estrada Carroçável.

**IMÓVEL 3 – UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada Gleba Bom Jesus, parte do lote 75, área de expansão urbana de Imperatriz, Gleba UM, **com área de 22.23,23 ha** (vinte e dois hectares, vinte e três ares e vinte e três centiares), cadastrado no distrito 01, zona 08, confrontando-se ao Norte com Antonio Ferreira da Silva, ao Sul com Raimundo José Nogueira, ao Leste com a Ferrovia Norte Sul e a Oeste com Delícia Maria Barros e José Pereira da Silva.

**IMÓVEL 4 – UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada Fazendinha II, próximo ao Povoado Bom Jesus, área de expansão urbana de Imperatriz, Gleba DOZE, cadastrado no distrito 0106,06,118,0775.01, **com área de 6.13,60 ha** (seis hectares, treze ares e sessenta centiares), perímetro de 1.187,75m (um mil, cento e oitenta e sete metros e setenta e cinco centímetros), confrontando-se ao Norte com Leodorio Pereira do Nascimento, ao Leste com José Pereira da Silva, ao Sul com José Pereira da Silva e a Oeste com Davi Alves Silva.

**IMÓVEL 5 – UMA GLEBA DE TERRAS**, formada de 04 (quatro) outras, denominada Fazenda Sol Nascente, lotes 75, 112, 953, área de expansão urbana de Imperatriz, Gleba UM-A, 2ª parte, **com área de 61.71,43 ha** (sessenta e um hectares, setenta e um ares e quarenta e três centiares), perímetro de 4.250,00m (quatro mil, duzentos e cinquenta metros), localizada a 2,5km da margem da Rodovia Imperatriz / João Lisboa, confrontando-se ao Norte com a Estrada do Bom Jesus, ao Sul com a Ferrovia Norte Sul, e a Oeste com José Pereira da Silva.

**IMÓVEL 6 – UMA GLEBA DE TERRAS**, denominada Chácara Santa Luzia, lote 111, área de expansão urbana de Imperatriz, Gleba 1-D, **com área de 9.36,39 ha** (nove hectares, trinta e seis ares e trinta e nove centiares), localizada a 2,5km da margem direita da Rodovia que liga Imperatriz / João Lisboa, confrontando-se ao Norte com Valdomiro P. da Silva, ao Leste com Antonio Pereira da Silva, ao Sul com TD., de José Pereira da Silva, e a Oeste com Oséias Emídio Rocha.



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**Art. 2º** - As áreas descritas no Artigo anterior destinam-se à urbanização, loteamento e construção de unidades habitacionais de interesse social, construção do novo cemitério, construção de novas unidades escolares, praças e jardins, doação de área para a construção do Campus da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, e ainda, outras obras de interesse social.

**Art. 3º** - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO  
DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**